



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 9.669 /

“ALTERA O DECRETO Nº 9.657, DE 25 DE SETEMBRO DE 2009, QUE ‘DISCIPLINA O NOVO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS NO MUNICÍPIO, DEFINE FORMA, PRAZO E DECLARAÇÕES DE RECOLHIMENTO DO ISSQN PELO SISTEMA ELETRÔNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

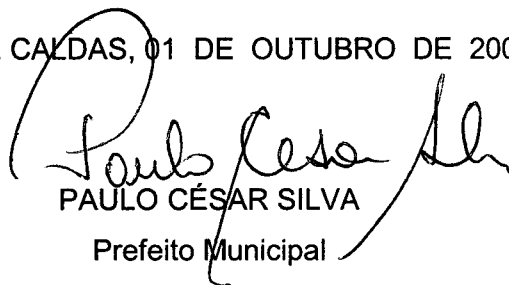
DECRETA:

Art. 1º. O § 2º do art. 2º do Decreto nº 9.657, de 25 de setembro de 2009, que ‘Disciplina o novo procedimento de apuração das notas fiscais de serviços no município, define forma, prazo e declarações de recolhimento do ISSQN pelo sistema eletrônico e dá outras providências.’, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º. A numeração da nota fiscal eletrônica continuará em ordem crescente sequencial para cada um dos contribuintes, a partir do número imediatamente posterior ao da última Nfel (Nota Fiscal Eletrônica Inteligente) emitida e, na impossibilidade desta, considerar-se-á a de número 0001 (um), que será classificada como sub-série ‘eletrônica’.”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 01 DE OUTUBRO DE 2009.


PAULO CÉSAR SILVA
Prefeito Municipal


LUÍS ANTÔNIO CAMPOS
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado no “Jornal de Poços”, edição nº 3431, de 02/10 /2009.